COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 91
PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.694.852/0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira,99 – Centro, nesta cidade de Buenópolis/MG, Estado de Minas Gerais, Cep: 39.230-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LAGOA VEÍCULOS LTDA, com sede à Avenida Raquel Teixeira Viana, 1124, bairro Canaan, Sete Lagoas-MG, CEP 35.700-293, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições: ajustam e firmam o presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Licitatório n° 094/2021, Dispensa nº 005/2021, pelos termos epelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem a contratar:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO, DO SEGUINTE VEÍCULO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2021 modelo 2022, cor branca, marca Chevrolet, modelo **Novo Onix R7D/RGF**, 04 portas, motor 1.0, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, radio AM/FM, função audio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start Partida sem chave / Roda de liga leve aro 15"	R$ 77.990;00

CLAUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 8.666/1993 "Lei de Licitações", Lei Federal nº 10.520/02 "Lei do Pregão" e Decreto Municipal nº 1.936/17 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.488/2018, altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, demais alterações pertinentes.

2.2.O presente contrato é elaborado em conformidade com a legislação vigente coma Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.883/94; e Lei Federal nº 8.245/91, Lei Federal nº10.520/02 e Código Civil Brasileiro e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.3. Por não acudirem interessados às licitações anteriores (processo 64/2021 pregão eletrônico 19/2021 e processo 76/2021 pregão eletrônico 25/2021), de conformidade com o Art. 24, V, da Lei 8666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 72
PMB

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.O valor global a ser pago na retirada do veículo modelo Novo Onix R7H, 2021/2022 é de R$ 77.990,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

3.2 O pagamento será efetuado após a aprovação das notas fiscais dos veículos, pelo responsável pelo setor requisitante.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento, aquisição ou a prestação de serviços, resultantes da execução deste contrato.

4.2.DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.2.1- Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os materiais ou serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2.1.2Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

b) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços/aquisições do objeto do contrato através da Administração.

4.3.Constituem obrigações da CONTRATADA:

c) Prestar os serviços e fornecer os materiais objeto deste instrumento ematendimentos na forma e condições avençadas;

Parágrafo Único: Os serviços/fornecimento deverão ser iniciados ou entregues noprazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após expedição da Autorização de Fornecimento.

d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisdecorrentes da execução do presente Contrato;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

f) Responsabilizar-se pelo bom fornecimento ou funcionamento;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução o Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

h) Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

4.4.Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo do procedimento licitatório seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.5. Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, a terceiros e ao Município de Buenópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

4.6. Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisãocontratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7.Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de entrega do material/bem do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.Acordam as partes que a fiscalização do fornecimento/prestação de serviçosobedecerá aos critérios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.Que, através do presente instrumento, ficam os Contratados e seus Sucessores a qualquertítulo, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

5.3.- Que fica reservado, ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, autilização do objeto ou bem licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, daresponsabilidade pela execução dos serviços.

5.4.Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a devolução do objeto licitado, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

5.5.Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Buenópolis/MG, do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 73
PMB

5.6. Que, a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor das multas previstas no termo de referência e da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

6.2. Que, nas hipóteses de a Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3.Que, a critério do Contratante caberá à rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

6.5.Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.Na hipótese de o Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

6.7.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b)Atraso injustificado para prestação de serviço ou entrega do material;

c)Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d)Decretação de falência;

e)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante e contratado;

f)A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto.

6.8. A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.9. A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de conclusão e integral recebimento pelas etapas dos serviços já prestados, conformecláusula acordada.

6.10.Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo,a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLAUSUAL SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1.Será emitida a Nota de Empenho, no valor global de R$ R$ 155.980,00(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), sendo o valor pago conforme Autorização de Fornecimento e Notas de Empenhos, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual.

7.2.As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 10 01 01 10 301 2619 1343 44 90 52 00 – 489 e 10 01 01 10 301 2619 1343 44 90 52 00 – 938.

CALUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1.O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito àquele que vier a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo terceiro – Em caso de Reequilíbrio Financeiro ao presente contrato poderá ser reequilibrado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – DOS CASSOS OMISSOS

10.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dosprincípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 94
PMB

11.1.Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Que este instrumento contratual reger-se-á em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 083/2021, Dispensa n° 003/2021, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

12.2.Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

12.3.As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

12.4.E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas.

Buenópolis/MG, 22 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS-MG

Joaquim Nery
Diretor Presidente
LAGOA VEÍCULOS LTDA

Testemunhas: CPF nº: 013.069.996-86

CPF: 277.169.296-15